

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 9022/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 10/93, de 15 de Janeiro, e do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 122/97, de 20 de Maio, e de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio subdirector-geral da Saúde o Dr. Manuel Ferreira Teixeira, licenciado em Economia, cuja sinopse curricular se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

28 de Março de 2005. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Curriculum vitae

Manuel Ferreira Teixeira nasceu em Lisboa em 8 de Agosto de 1954. Licenciou-se em Economia no Instituto Superior de Economia, possui a pós-graduação em Economia Europeia (Universidade Católica Portuguesa) e o mestrado em Economia da Universidade Técnica de Lisboa.

Foi assistente universitário no ISEG e leccionou no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas no mestrado em Gestão da Administração Pública (disciplinas: Economia Pública e Avaliação de Projectos Públicos).

Foi consultor no Ministério das Finanças (1989-1992), nomeadamente no Gabinete para a Análise do Financiamento do Estado e das Empresas Públicas (GAFEEP). Neste contexto foi membro do grupo Comparisons of Budgets, que, no âmbito da Comissão Europeia (DG II), elaborou a metodologia de acompanhamento das finanças públicas no quadro do procedimento dos défices excessivos. Foi, igualmente, membro da comissão que elaborou o Plano Oficial de Contabilidade Pública.

Desempenhou vários cargos: subdirector-geral da Junta do Crédito Público (1992-1996), director-geral da Contabilidade Pública e posteriormente director-geral do Orçamento (1996-1998), vogal do conselho de administração do IFADAP (1998-1999), presidente do Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde (1999-2002), presidente do conselho de administração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (2002-2004) e Secretário de Estado do Orçamento do XVI Governo Constitucional.

Foi membro de várias comissões e conselhos, entre os quais: comissão revisora de contas da Fundação Calouste Gulbenkian, comissão de fiscalização da Fundação Ricardo Espírito Santo, conselho consultivo do Instituto de Gestão dos Fundos de Capitalização da Segurança Social, conselho de auditoria da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa e conselho de administração do Fundo para a Revitalização e Modernização do Tecido Empresarial, SGPS.

Recebeu a medalha de ouro por serviços distintos do Ministério da Saúde e a medalha de mérito de 1.ª classe do Ministério da Defesa. Publicou vários artigos e livros nas áreas das finanças públicas, macroeconomia e economia pública.

Despacho n.º 9023/2005 (2.ª série). — A Resolução do Conselho de Ministros n.º 79/2004, de 3 de Junho, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 24 de Junho de 2004, criou o Sistema de Gestão de Inscritos para Cirurgia (SIGIC).

O SIGIC, que se pretende seja universal, já se encontra em pleno funcionamento em alguns hospitais, nomeadamente nas regiões do Alentejo e do Algarve. Assim, de modo a melhorar a acessibilidade do utente aos cuidados de saúde cirúrgicos e simultaneamente melhorar a articulação entre os cuidados hospitalares, através da implementação de mecanismos de referenciação e estabelecimento de prioridades no atendimento, urge proceder à divulgação do SIGIC ao resto do País e, concomitantemente, consolidá-lo nas regiões onde ele já se encontra implementado.

Assim, determina-se que:

1 — O Sistema Integrado de Gestão de Inscritos para Cirurgia (SIGIC) mantém-se na responsabilidade da Unidade Central de Gestão de Inscritos para Cirurgia (UCGIC), que passará a desenvolver a sua actividade na dependência directa do Secretário de Estado da Saúde.

2 — A UCGIC mantém as competências estabelecidas no artigo 3.º do Regulamento do Sistema Integrado de Gestão de Inscritos para Cirurgia, aprovado pela Portaria n.º 1450/2004, de 25 de Novembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 25 de Novembro de 2004.

3 — As relações entre as administrações regionais de saúde (ARS) e as unidades de cuidados de saúde do sector social e privado que tenham por objecto a prestação de cuidados de saúde no âmbito do SIGIC deverão ser pautadas pela assinatura de convenções para o efeito, nos termos do despacho n.º 24 110/2004, de 29 de Outubro.

4 — O despacho n.º 24 036/2004, de 29 de Outubro, prevê o pagamento da produção adicional executada no âmbito do SIGIC. De modo a dar exequibilidade a este normativo, determina-se que:

- A partir da presente data, a produção adicional executada no âmbito do SIGIC pelos hospitais públicos será regulada pela UCGIC e o seu pagamento assegurado pelo Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde (IGIF), que, para tal, transferirá mensalmente o montante correspondente à produção adicional identificado pela UCGIC;
- Esta situação cessará logo que sejam assinados os contratos-programa para o ano de 2005.

28 de Março de 2005. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde

Despacho n.º 9024/2005 (2.ª série). — Considerando quer a elevada taxa de compromissos registada com os projectos aprovados quer as metas já atingidas na medida n.º 1.1, «Informação, promoção e defesa da saúde pública», e na medida n.º 1.2, «Áreas de actuação estratégica», do Programa Operacional Saúde (PO Saúde);

Considerando que a reprogramação do PO Saúde, aprovada pela Comissão Europeia em 17 de Dezembro de 2004, incluiu novas tipologias de projectos a financiar pelas medidas n.ºs 1.1 e 1.2 e que é necessário garantir a sua concretização e as metas estabelecidas para o efeito:

Determino a suspensão temporária da apresentação de candidaturas relativas às seguintes tipologias de projectos previstas nos regulamentos das medidas n.ºs 1.1 e 1.2 do despacho n.º 25 535/2000, de 12 de Novembro, da Ministra da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 287, de 14 de Dezembro de 2000: implementação e desenvolvimento de sistemas de informação; criação de bases de dados no domínio da segurança do consumidor; realização de estudos, ensaios e análises; criação e desenvolvimento de centros de rastreio e de prestação de cuidados; criação, remodelação e adaptação e equipamento de unidades especializadas; campanhas de informação e ou sensibilização; produção de material de promoção e divulgação.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

28 de Março de 2005. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Carmen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatelli*.

Despacho n.º 9025/2005 (2.ª série). — De acordo com o artigo 23.º da Portaria n.º 796/94, de 7 de Setembro, que regulamenta os estágios de especialidade da carreira dos técnicos superiores de saúde, o conselho de coordenação dos estágios do ramo de Psicologia Clínica, órgão consultivo nomeado pelo Ministro da Saúde por períodos de quatro anos renováveis, tem a incumbência de se pronunciar sobre todas as questões que lhe forem presentes, nomeadamente quanto ao acompanhamento, verificação e avaliação da realização dos estágios e da idoneidade dos serviços.

Tendo em atenção o elevado número de estagiários e avaliações finais dos concursos de admissão a estágio de especialidade do ramo de Psicologia Clínica, conforme os avisos n.ºs 18 738/99 (65 vagas), 18 121/2000 (17 vagas) e 18 118/2000 (130 vagas), torna-se necessário dotar o referido conselho com dois membros suplentes com vista a substituírem os membros efectivos nas suas faltas e impedimentos.

Assim, com base no n.º 3 do artigo 22.º do regulamento da Portaria n.º 796/94, designo vogais suplentes a Dr.ª Nélia Gonçalves Rebelo da Silva, assistente principal do Hospital de Santa Marta, S. A., e a Dr.ª Maria Cristina Nunes Cláudio Maneta, assistente principal do Instituto da Droga e da Toxicod dependência.

30 de Março de 2005. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Carmen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatelli*.

Departamento de Modernização e Recursos da Saúde

Aviso n.º 4352/2005 (2.ª série). — Concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar, aberto pelo aviso n.º 13 593/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 297, de 24 de Dezembro de 2002. — Em cumprimento do disposto no n.º 17 do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provedor nas Categorias de Assistente e de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, faz-se público que, por meu despacho